



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 03/87, de 31 de março de 1987.

Dispõe sobre os vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

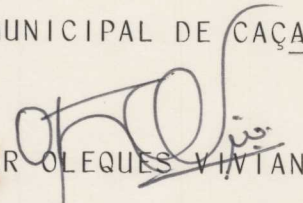
Art. 1º - São fixados os seguintes valores para os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Assessor Jurídico	CZ\$ 8.200,00
Secretário Executivo	CZ\$ 5.070,00
Assessor Legislativo	CZ\$ 3.380,00
Assessor da Bancada	CZ\$ 3.380,00

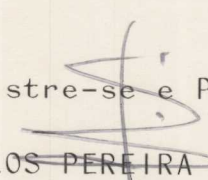
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei sera atendida pelas dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 002/86, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de março de 1987.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,  
Secretário Geral do Município